Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 22.601.577/0001-91

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 06 de agosto de 2026, às 15:30 horas, na sede social da administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ sob o nº 22.601.577/0001-91 ("Fundo"), **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.375.598/0001-1, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Atual Administradora"), realizada de forma exclusivamente online, por meio de videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento dos Cotistas titulares da totalidade das cotas do Fundo, em conformidade com a Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo, nos termos do **Anexo I** da presente ata ("Lista de Presença"); **(ii)** os representantes da Atual Administradora; **(iii)** os representantes da **HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sediada na Rua Tabapuã, nº 82, 7º andar, conj. 702, Edifício Tabapuã Concept, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo/SP, CEP: 04533-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.208.664/0001-41, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.050, de 18 de julho de 2023 ("Gestora"); **(iv)** os representantes da **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 ("Atual Custodiante" e "Atual Escriturador "); **(v)** os representantes da **APEX GROUP INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Nova Administradora"); e **(vi)** os representantes da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, bairro Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o n° 13.486.793/0001.42, credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório CVM n° 13.244 de 21 de agosto de 2013 ("Novo Custodiante" e "Novo Escriturador").

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernanda Henrique; e Secretário(a): Beatriz Tiusso.

5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** A substituição e a transferência do serviço de administração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos exercido pelo Atual Administrador, para a **Nova Administradora**, **a partir do fechamento do dia 12 de agosto de 2026** ("Data de Transferência"); **(ii)** A substituição e a transferência do serviço de custódia, controladoria, escrituração, liquidação e distribuição, exercido atualmente pela **Atual Custodiante**, para a **Nova Custodiante** a partir da Data da Transferência; **(iii)** Caso aprovados os itens **(i)** e **(ii)** acima, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Atual Administradora pela Nova Administradora, e a substituição da Atual Custodiante pela Nova Custodiante; **(iv)** Deliberar acerca da alteração do Regulamento do Fundo para refletir as alterações relativas aos itens 0, **Error! Reference source not found.** e (iii) acima, inclusive quanto à remuneração da Nova Administradora; e **(v)** Autorizar a Atual Administradora a praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

6. **DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo, decidiram por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

6.1. **APROVAR** a substituição e a transferência do serviço de administração do Fundo, exercido atualmente pelo Administrador, para o **Nova Administradora**, o qual assumirá os serviços de administração fiduciária, controladoria do passivo e controladoria dos ativos do Fundo **a partir da Data de Transferência**.

6.2. **APROVAR** a substituição dos serviços de custódia e escrituração do Fundo **a partir da Data da Transferência**;

6.3. **APROVAR** as condições operacionais para a substituição da Atual Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, e a substituição da Atual Custodiante pela Nova Custodiante, nos termos que seguem:

6.3.1 A Atual Administradora e a Atual Custodiante assumem a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento.

6.3.2 Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, as taxas de administração e performance, se houver, e demais despesas administrativas, incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até a Data da Transferência.

6.3.2.1 As referidas despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, mas serão pagas mediante comprovação pela Administradora à Nova Administradora, que providenciará prontamente os correspondentes pagamentos com base na documentação apresentada.

6.3.3 Competirá à Atual Administradora ou à Atual Custodiante, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação, até a Data da Transferência.

6.3.4 A Atual Administradora e Gestora permanecerão responsáveis, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por elas praticados e/ou originados na administração e gestão do Fundo até a Data da Transferência.

6.3.5 A Atual Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM no primeiro dia imediatamente subsequente à assinatura da presente ata.

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

c) a Atual Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

d) a Atual Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, com as respectivas ordens de transferência de cotas (OTC) e documentação comprobatória de alteração de posição de cotistas, se aplicáveis, os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data da Transferência.

e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

f) no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da Data da Transferência, deverá ser levantado balancete devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data da Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo

g) no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil posterior à Data de Transferência, enviar à Nova Administradora balancetes mensais, número dos livros contábeis (razão e diário) e extrato de aplicação desde o início de funcionamento do Fundo até a Data de Transferência;

h) em se tratando de fundo fechado, a Atual Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

i) a Atual Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente à Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

j) A Atual Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador.

k) a Atual Administradora se responsabiliza, ainda: **(i)** pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, do razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; **(ii)** em até 5 (cinco) dias após a Data da Transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; **(iii)** preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data da Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; **(iv)** preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; **(v)** enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das *clearings* (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; e **(vi)** encaminhar, na Data

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

da Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência.

l) a Atual Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

m) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data da Transferência, o Sr. JOSÉ WALTER LUCAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.792.238-70.

n) a Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil RFB, a partir da Data da Transferência, o Sr. Rogerio de Oliveira Ferreira, brasileiro, divorciado, contator, portador da carteira de identidade nº 27.106.040-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 287.234.028-90.

6.3.6. A Atual Administradora assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício de sua respectiva função de administradora fiduciária do Fundo até a Data da Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Nova Administradora, que as encaminhará imediatamente à Atual Administradora, sendo esta última, para todos os fins, a responsável por respondê-las;

6.3.7. A Atual Administradora declara que, com base na posição de fechamento, não identificou, até o momento, eventual desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas, até a Data da Transferência.

6.3.8. A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação, regulamentação e autorregulamentação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data da Transferência, ficando estabelecido que todas as obrigações impostas pela legislação, regulamentação e autorregulamentação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Atual Administradora apenas até a Data da Transferência, inclusive.

6.3.9. A Atual Administradora deverá, ainda, providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no sistema CVM Web, na Data da Transferência. Caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo no sistema CVM Web no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de Nova Administradora do Fundo.

6.3.10. A Atual Administradora deixará de exercer a função de administradora fiduciária a partir da Data da Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas do Fundo e órgãos

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência. Os Cotistas, neste ato, ratificam todos os atos praticados pela Atual Administradora e à Atual Custodiante até a Data da Transferência, sendo-lhes concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, desde que tais serviços tenham sido integralmente executados em conformidade com as obrigações contratuais assumidas.

6.4. Considerando a aprovação dos itens 0, 0, e (iii) acima, APROVAR a alteração e consolidação do Regulamento, o qual passará a vigorar, na integra, a partir da Data de Transferência.

O novo Regulamento do Fundo no padrão do Nova Administradora, contemplando as alterações acima aprovadas e demais adequações necessárias e requeridas, é de inteira responsabilidade do Nova Administradora, inclusive perante os cotistas e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores.

6.5. APROVAR a autorização para a Atual Administradora praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Sem prejuízo do anteriormente disposto, os Cotistas se comprometem a: (i) manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Nova Administradora; (ii) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (iii) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

[página de assinaturas na sequência]

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

[Página das assinaturas da ata da assembleia geral de cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA, realizada em 06 de agosto de 2026]

MESA:

Assinado por: Fernanda Henrique
D35E8AA414A641F...

Fernanda Henrique
Presidente

Assinado por: Beatriz Tiusso
B775005AD3D443A...

Beatriz Tiusso
Secretária

Assinado por: José Roberto Giancoli Filho
2B872F2563FC491...

IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA
Atual Administradora

DocuSigned by: Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
2D92399BB3D345F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Atual Custodiante

Assinado por: Ana Cristina Mantoanelli
1959391596204C7...

Signed by: ANA CAROLINA DE TOLEDO SALES VIEIRA
467D746B3BAB434...

HYPERION ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

DocuSigned by: Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Mariana Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

APEX GROUP INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Administradora

DocuSigned by: Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Mariana Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante e Nova Escrituradora

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 22.601.577/0001-91

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I – Lista de Presença

Docusign Envelope ID: 908F7570-F29F-8933-81B1-330CB41D71B9

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 22.601.577/0001-91

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II - Regulamento